



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

PROJETO DE LEI Nº. 029 /2020.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULA DE SANTANA DO ITARARÉ/PR, CONFORME DICÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, PARA FINS DE CONCEDER SUPORTE NA PREVENÇÃO E ENFRENAMENTO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19, CONFORME ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, JOÁS FERRAZ MICHETTI, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA A ESTA CASA O PRESENTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com o Lar do Idoso São Vicente de Paula de Santana do Itararé, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 79.259.883/0001-09, reconhecido como entidade de utilidade pública, conforme Lei Municipal nº 07/2015, com sede na Rua da Paz, nº 238, centro, CEP 84.970-000 nesta cidade, visando conceder auxílio financeiro emergencial e suporte na prevenção e enfrentamento da pandemia mundial causada pelo agente Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica considerado inexigível o chamamento público na presente hipótese por inviabilidade de competição, vez que o Lar do Idoso São Vicente de Paula constitui-se na única entidade que presta o serviço de acolhimento de idosos de ambos os sexos em situações de vulnerabilidade social no âmbito do Município, conforme art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º. A celebração do Termo de Cooperação é necessária em razão da decretação de calamidade pública, mediante edição do Decreto Municipal nº 029, de 08 de maio de 2020, com reconhecimento a nível estadual através do Decreto Legislativo do



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

Estado do Paraná nº 09 de 12 de maio de 2020 em decorrência da pandemia global do COVID-19.

Art. 4º. Fica autorizado o repasse financeiro emergencial de recursos estadual e federal à entidade, através do Município, para execução de ações socioassistenciais no âmbito municipal, conforme Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020.

Art. 5º. O Termo de Cooperação fará parte integrante da presente Lei.

Art. 6º. Para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos provenientes do Estado do Paraná e da União.

Art. 7º. Fica a entidade obrigada a efetuar a devida prestação de contas na forma da Lei.

Art. 8º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia primeiro de agosto do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 27 DE AGOSTO DE 2020.


JOÁS FERRAZ MICHETTI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação celebrado entre o Município de Três de Maio e o Lar do Idoso Jan Wrobel, de Guarani das Missões - RS, para o fim que se especifica nas cláusulas e condições que seguem:

PRIMEIRO CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ/PR, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.920.826/0001-30, com sede à Praça Frei Matias de Gênova, nº 184, centro, CEP 84.970-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal**, Senhor **JOÁS FERRAZ MICHETTI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 715.XXX.XXX-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.XXX.XXX-5/SP, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 101, centro, na cidade de Santana do Itararé/PR, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

SEGUNDO CONVENENTE: LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULA DE SANTANA DO ITARARÉ, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 79.259.883/0001-09, com sede na Rua da Paz, nº 238, centro, CEP 84.970-000 nesta cidade, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **ROSELI APARECIDA COUTINHO E SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.XXX.XXX-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 571.XXX.XXX-49, **residente e** doravante denominada **ENTIDADE**, têm entre si as seguintes cláusulas e condições:



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo o repasse, por parte do **MUNICÍPIO**, de auxílio financeiro emergencial proveniente do Estado do Paraná e/ou da União, à **ENTIDADE**, visando conceder auxílio financeiro e suporte na prevenção e enfrentamento da pandemia causada pelo agente Novo Coronavírus (COVID-19).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REPASSE DE VALORES

O **MUNICÍPIO** repassará o auxílio emergencial conforme Plano de Trabalho a ser elaborado pela **ENTIDADE**, após aprovação da Secretaria ou Ministério competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente termo tem vigência enquanto perdurar o Estado de Emergência e/ou Calamidade Pública decretado pelo Município em razão da pandemia provocada pela doença COVID19.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir em qualquer tempo o presente convênio, desde que comunique a outra expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer indenização.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DESPESAS DA COOPERAÇÃO

As despesas decorrentes da presente cooperação correrão por conta do orçamento da União e do Estado do Paraná a serem repassadas pelo Município através do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca do Município de Wenceslau Braz/PR para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas do presente termo de cooperação.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Santana do Itararé/PR, em 27 de agosto de 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito do Município

ROSELI APARECIDA COUTINHO E
SILVA - Presidente

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Câmara Municipal de
SANTANA DO ITARARÉ - PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 029/2020.
REDAÇÃO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO ITARARÉ
Protocolo Nº 343/2020
Recebido em 10/09/2020

16:12

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULA DE SANTANA DO ITARARÉ/PR, CONFORME DICÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, PARA FINS DE CONCEDER SUPORTE NA PREVENÇÃO E ENFRENAMENTO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19, CONFORME ESPECIFICA".

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé – Estado do Paraná, aprovou e eu **Gilson Rosa Pereira**, Presidente da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com o Lar do Idoso São Vicente de Paula de Santana do Itararé, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 79.259.883/0001-09, reconhecido como entidade de utilidade pública, conforme Lei Municipal nº 07/2015, com sede na Rua da Paz, nº 238, centro, CEP 84.970-000 nesta cidade, visando conceder auxílio financeiro emergencial e suporte na prevenção e enfrentamento da pandemia mundial causada pelo agente Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica considerado inexigível o chamamento público na presente hipótese por inviabilidade de competição, vez que o Lar do Idoso São Vicente de Paula constitui-se na única entidade que presta o serviço de acolhimento de idosos de ambos os sexos em situações de vulnerabilidade social no âmbito do Município, conforme art. 31 da Lei Federal nº 13.019,



Câmara Municipal de
SANTANA DO ITARARÉ - PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

de 31 de julho de 2014.

Art. 3º. A celebração do Termo de Cooperação é necessária em razão da decretação de calamidade pública, mediante edição do Decreto Municipal nº 029, de 08 de maio de 2020, com reconhecimento a nível estadual através do Decreto Legislativo do Estado do Paraná nº 09 de 12 de maio de 2020 em decorrência da pandemia global do COVID-19.

Art. 4º. Fica autorizado o repasse financeiro emergencial de recursos estadual e federal à entidade, através do Município, para execução de ações socioassistenciais no âmbito municipal, conforme Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020.

Art. 5º. O Termo de Cooperação fará parte integrante da presente Lei.

Art. 6º. Para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos provenientes do Estado do Paraná e da União.

Art. 7º. Fica a entidade obrigada a efetuar a devida prestação de contas na forma da Lei.

Art. 8º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia primeiro de agosto do corrente ano.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 10 DE SETEMBRO DE 2020.


GILSON ROSA PEREIRA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ - PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação celebrado entre o Município de Três de Maio e o Lar do Idoso Jan Wrobel, de Guarani das Missões – RS, para o fim que se especifica nas cláusulas e condições que seguem:

PRIMEIRO CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ/PR, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.920.826/0001-30, com sede à Praça Frei Matias de Gênova, nº 184, centro, CEP 84.970-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal**, Senhor **JOÁS FERRAZ MICHETTI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 715.XXX.XXX-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.XXX.XXX-5/SP, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 101, centro, na cidade de Santana do Itararé/PR, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

SEGUNDO CONVENENTE: LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULA DE SANTANA DO ITARARÉ, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 79.259.883/0001-09, com sede na Rua da Paz, nº 238, centro, CEP 84.970-000 nesta cidade, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **ROSELI APARECIDA COUTINHO E SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.XXX.XXX-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 571.XXX.XXX-49, **residente e**



Câmara Municipal de **SANTANA DO ITARARÉ - PR**

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

doravante denominada **ENTIDADE**, têm entre si as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo o repasse, por parte do **MUNICÍPIO**, de auxílio financeiro emergencial proveniente do Estado do Paraná e/ou da União, à **ENTIDADE**, visando conceder auxílio financeiro e suporte na prevenção e enfrentamento da pandemia causada pelo agente Novo Coronavírus (COVID-19).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REPASSE DE VALORES

O **MUNICÍPIO** repassará o auxílio emergencial conforme Plano de Trabalho a ser elaborado pela **ENTIDADE**, após aprovação da Secretaria ou Ministério competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente termo tem vigência enquanto perdurar o Estado de Emergência e/ou Calamidade Pública decretado pelo Município em razão da pandemia provocada pela doença COVID19.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir em qualquer tempo o presente convênio, desde que comunique a outra expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer indenização.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DESPESAS DA COOPERAÇÃO

As despesas decorrentes da presente cooperação correrão por conta do orçamento da União e do Estado do Paraná a serem repassadas pelo Município através do presente Termo de Cooperação.



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca do Município de Wenceslau Braz/PR para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas do presente termo de cooperação.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Santana do Itararé/PR, em 27 de agosto de 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito do Município

ROSELI APARECIDA COUTINHO E
SILVA - Presidente

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: